



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, 126, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.**

LEI MUNICIPAL Nº 559/2023, de 02 de maio de 2023.

**Revoga dispositivo de Lei anterior aprovada,
e dá outras providências.**

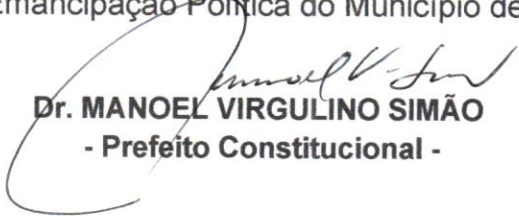
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por esta Lei REVOGADO o Art. 14, da Lei Municipal de nº: 556/2023, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no mesmo dia, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, por considerar incompatível com a Lei Federal 8.666/93, que rege o procedimento prévio de escolha de Leiloeiro através de Licitação, ferindo o princípio da isonomia.

Art. 2º - Os demais termos da Lei permanece hígido, na forma como foi aprovada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023, 200 anos da Independência do Brasil, e 61 anos da Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 02 DE MAIO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 559/2023, de 02 de maio de 2023.

Revoga dispositivo de
Lei anterior aprovada,
e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por esta Lei **REVOGADO** o Art. 14, da Lei Municipal de nº: 556/2023, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no mesmo dia, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, por considerar incompatível com a Lei Federal 8.666/93, que rege o procedimento prévio de escolha de Leiloeiro através de Licitação, ferindo o princípio da isonomia.

Art. 2º - Os demais termos da Lei permanece hígido, na forma como foi aprovada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023, 200 anos da Independência do Brasil, e 61 anos da Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

Republicado por incorreção de número de Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 560/2023, de 02 de maio de 2023.

Autoriza o Prefeito
Municipal Alienar
bens móveis, na
modalidade
Veículos, que no
momento estão
inservíveis para a
administração, e dá
o u t r a s
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Manaíra-PB, **AUTORIZADO** a Alienar mediante Leilão, o Automóvel FIAT/ SIENA ATTRACT 1.0, da Marca Fiat, combustível Álcool/ Gasolina, de cor Prata, de Placa QFC – 5123, ano de Fabricação 2016 e modelo 2017, CHASSI nº 9BD19713NH3320794, com código RENAVAL 01112583774, por considerar inservível o mencionado automóvel e incompatível sua recuperação com o custo benefício.

Art. 2º - O mencionado automóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, está avaliado no valor venal para a venda no leilão de R\$: 14.000,00 (catorze mil reais) como lance inicia, valor estimado mediante Laudo de Avaliação.

Art. 3º - Os valores arrecadados pela venda do Automóvel, será registrado como receita de patrimônio.

Art. 4º - O Automóvel descrito acima está lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023, 200 anos da Independência do Brasil, e 61 anos da Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

Republicado por incorreção de número de Lei.